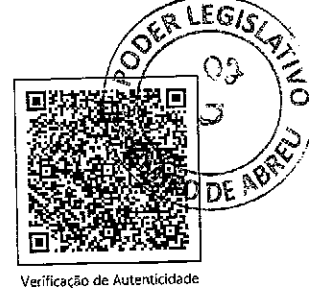




  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gabinete**  
Rua Franklin José dos Santos, nº: 271, Sede  
saude@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1248



**OFÍCIO SEMS/GAB 299/2021**

Casimiro de Abreu, 21 de abril de 2021

A: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

A/C: Presidente Marcos Frese Miller

**ASSUNTO: Resposta dos OFÍCIOS nº 183/2021 e 184/2021**

PROT N° 0580/2021

Em, 22/04/2021

**Joziane Silva Gomes**  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
Matr. 028/PL

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste encaminhar resposta da Coordenadora de Imunização do Município.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

**PÁBULLO MARINHO DOS SANTOS**  
Subsecretário  
Matrícula 11720



Resposta ao ofício nº183/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Ilmo Srº

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa casa legislativa, respostas ao requerimento protocolado sob o nº 0513/2021.

- a) Cópia da relação nominal dos profissionais ligados as operações de serviço de sepultamento e manutenção de cemitérios.
- b) Cópia da relação nominal dos Guardas Municipais.
- c) Cópia dos consolidados das salas de vacinação.
- d) Cópia da CI nº 87/21
- e) Cópia da CI nº 88/21

Em tempo, informo que, a Secretaria Municipal de Saúde/*Coordenação Municipal de Imunização*, solicitou via Gabinete, a Secretaria Municipal de Obras, e a Secretaria Municipal de Ordem Pública, respectivamente, a relação nominal dos funcionários dos cemitérios, e Guardas Municipais, para que pudessem receber a vacina contra a COVID-19, conforme ordem de priorização do conceito "*trabalhadores de Saúde*" no anexo I- descrição dos grupos prioritários.

Atenciosamente,

Magna Rosa Miranda  
Coordenação de Imunização



## 10. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Além dos indivíduos com maior risco para agravamento e óbito devido às condições clínicas e demográficas, existem ainda grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela covid-19. Neste contexto, é importante que os Determinantes Sociais da Saúde (DSS) também sejam levados em consideração ao pensar a vulnerabilidade à covid-19.

Considerando a transmissibilidade da covid-19 ( $R_0$  entre 2,5 e 3), cerca de 60 a 70% da população precisaria estar imune (assumindo uma população com interação homogênea) para interromper a circulação do vírus. Desta forma seria necessária a vacinação de 70% ou mais da população (a depender da efetividade da vacina em prevenir a transmissibilidade) para eliminação da doença. Portanto, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

A seguir temos dois quadros com a caracterização dos grupos prioritários e das comorbidades.

### 10.1. Caracterização dos Grupos prioritários

Tendo em vista a necessidade de definição dos componentes de cada grupo prioritário, segue no quadro abaixo, a descrição específica da recomendação para cada um.

**Quadro 1: Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação**

População Alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a idade e residência. Orienta-se a vacinação no local. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Índigena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios



<p>Trabalhadores da Saúde (Atualizada a definição com base no Ofício 57/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, conforme item 10.1.1)</p>	<p>Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Compreende tanto os profissionais da saúde ( ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde. Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.</p>	<p>Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores da saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde.</p> <p>O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.</p>
<p>Pessoas de 80 anos e mais</p> <p>Pessoas de 75 a 79 anos</p> <p>Pessoas de 70 a 74 anos</p> <p>Pessoas de 65 a 69 anos</p> <p>Pessoas de 60 a 64 anos</p>	<p>Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas.</p>	<p>Será solicitado documento que comprove a idade.</p>
<p>Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas</p>	<p>Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.</p>	<p>A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota.</p>
<p>Pessoas com comorbidades</p>	<p>Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas. <b>(Ver quadro 2 do plano de vacinação estadual)</b></p>	<p>Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica)</p>



		etc.). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.
Pessoas com deficiência permanente (Atualizada a definição para o ERJ com base na Recomendação Conjunta 01/2021 do MPRJ, conforme item 10.2)	Para fins de inclusão na população- alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente grave aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir. 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar. 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.	Deficiência autodeclarada
Pessoas em situação de rua	Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.	Autodeclarada e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
População privada de liberdade	População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.	O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça
Funcionários do sistema de privação de liberdade.	Policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde	(Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema
Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior	



		Prisional (PNAISP).
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
Forças armadas	Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso	Motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	Funcionários das empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros.
Trabalhadores de Transporte Aéreo	Funcionários das companhias aéreas nacionais, definidos pelo Decreto nº 1.232/1962 e pela Lei nº 13.475/ 2017	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas
Trabalhadores de Transporte Aquaviário	Funcionários das empresas brasileiras de navegação	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais
Caminhoneiros	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado das empresas brasileiras de navegação.
Trabalhadores Portuários	Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).
Trabalhadores Industriais	Trabalhadores da indústria e construção civil, conforme Decreto 10.292/2020 e 10.342/2020	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário



Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas industriais e de construção civil, como: declarações dos serviços onde atuam, carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, ou crachá funcional.

Fonte: Plano de Contingência Nacional de vacinação contra a COVID-19. 5.ed.

### 10.1.1. Definição de Trabalhadores da Saúde (Atualizada conforme Ofício 57 / 2021 / CGPNI / DEIDT / SVS / MS)

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em **estabelecimentos de serviços de saúde públicos e privados**, a exemplo de hospitais, serviços de emergência, pronto atendimento, policlínicas, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias e drogarias.

Dentre eles, estão os profissionais de saúde representados nas 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 08 de outubro de 1.998, do Conselho Nacional de Saúde, descritos no item 10.1.2; além dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio a exemplo de recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros.

Inclui-se, ainda, aqueles profissionais de saúde que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas / parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** como as **instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios** serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

Diante do exposto e das doses disponíveis para distribuição inicial no Estado do Rio de Janeiro e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, estabeleceu-se a seguinte ordem de priorização abaixo, conforme disponibilidade de doses:

- Equipes de vacinação que estiverem envolvidas na vacinação;